



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
**C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77**

Av. Francisco Amaral, N° 100 – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz RN  
Telefax (084) 438-0124 e-mail: [pmtlc@bol.com.br](mailto:pmtlc@bol.com.br)

**PROJETO DE LEI N° 008/2006**

*Sancionado a presente  
Lei de N° 155 em  
30/06/2006.*

*Joarimar Tavares de Medeiros*  
PREFEITO  
CPF: 761.794.194-34

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR O CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO – REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO.

JOARIMAR TAVARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizado a renovar a celebração de convênio de cooperação mútua com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO- REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL – AMSO, entidade civil fundada em 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, com sede á Rua Teotônio Freire nº 1296, na cidade de Currais Novos e que tem por objetivo a integração administrativa, econômica e social dos municípios que compõem a região circunscricionada.

Art. 2º- O convênio objeto desta Lei tem por objetivo o assessoramento aos municípios na área técnica de Engenharia e patrulhamento moto – mecanizada, além da articulação com os demais municípios da Micro – Região a que está vinculada, com vistas ao desenvolvimento de ações sócio – econômicas.

Art. 3º- Compete ao Poder Executivo Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, repassar para a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO- REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL – AMSO, recursos financeiros mensais equivalente a 0,8% (zero virgula oito por cento), incidente sobre o valor bruto do Fundo de Participação do Município – FPM, que mensalmente é creditado em favor do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 4º- As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2006, bem como nas leis específicas de cada orçamento anual, tendo como limite o termo final de vigência do Convênio objeto da presente Lei.

Av. Francisco Amaral, N° 100– CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN  
Fone Fax.: (084) 438-0124 [pmtlc@bol.com](mailto:pmtlc@bol.com).

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

em unanimidade de votos

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2006

*Silvério Giliarde da Costa*  
Rubrica do Presidente  
Silvério Giliarde da Costa  
Presidente  
CPF 007 774 454-33



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
**C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77**

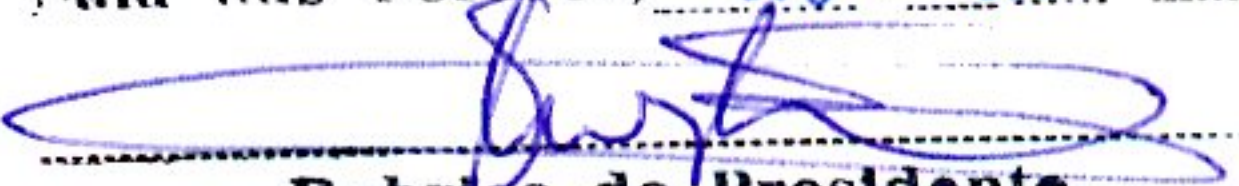
Av. Francisco Amaral, N° 100 – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz RN  
Telefax (084) 438-0124 e-mail: [pmtlc@bol.com.br](mailto:pmtlc@bol.com.br)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 28 de Junho de 2006

  
\_\_\_\_\_  
**Joarimar Tavares de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF N° 761.794.194-34**

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR unanimidade de votos  
Sala das Sessões, 29 / 06 / 06

  
\_\_\_\_\_  
**Rubrica do Presidente**

**Silvério Giliarde da Costa**  
**Presidente**  
**CPF 007 774 454-33**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
**C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77**

Av. Francisco Amaral, N° 100 – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz RN  
Telefax (084) 438-0124 e-mail: [pmtlc@bol.com.br](mailto:pmtlc@bol.com.br)

MENSAGEM DO ENVIO DO **PROJETO DE LEI N° 008/2006**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO – REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL – AMSO.


É de conhecimento em geral que o município de Tenente Laurentino Cruz tem seu vínculo associativo com a Associação dos Municípios da Micro – Região do Seridó Ocidental – AMSO-, deste o ano de sua fundação que é de 1978, ou seja, há exatos 28 anos.

Portanto, a Lei Municipal anterior, estabeleceu a contribuição de convênio em até 1,5 % (um e meio por cento) inicialmente sobre a receita do município, tendo sido estabelecida em Assembléia que a partir do corrente ano exercício de 2006 seria o equivalente a 0,8% (zero virgula oito por cento) iniciante apenas sobre o valor bruto da cota do Fundo de Participação do Município, o que não resta dúvida da melhora significativa para o desembolso dos municípios.

Em razão de tal mudança, estamos enviando para apreciação, discussão e votação dos Ilustres Vereadores neste município, o Projeto de Lei n° 008/2006 que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa renovar celebração do mencionado convênio, como forma de continuar sendo servido com as ações de desenvolvimento sócio – econômicas e de articulações entre municípios associados, o que torna coesa as ações em geral.

Portanto, é cabível requerer de Vossa Excelência com a compreensão –dos demais Vereadores que compõem o Legislativo local, **que o mencionado Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência urgentíssima**, com dispensa de pareceres das comissões competentes, tendo em vista que o município não pode se desprender desse vínculo que já perdura por 28 anos, principalmente pela redução do valor conveniado.

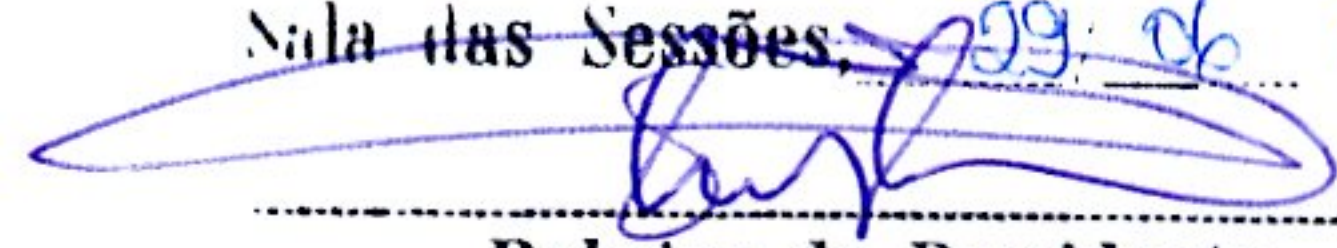
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de Junho de 2006.

  
**Joarimar Tavares de Medeiros**  
**Prefeito Municipal**  
CPF n° 761.794.194-34

APROVADO EM única DISCUSSÃO

por unanimidade de votos

Sala das Sessões, 29 de 06 de

  
**Rubrica do Presidente**  
**Silvério Giliarde da Costa**  
Presidente  
CPF 007 774 454-33